

PROMOÇÃO
“VOCÊ NA PRAYA COM IFOOD”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 01.047856/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. A promoção intitulada “VOCÊ NA PRAYA COM IFOOD” é realizada na modalidade Sorteio, em todo o território nacional, pela (i) **OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.** (“Promotora Mandatária”), inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.924/0001-39, com sede na Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, Sala A, Campo Belo, CEP 04612-120, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em parceria com (ii) **HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.** (“Promotora Aderente” ou “Heineken”), integrante do Grupo Heineken, detentor da marca “PRAYA”, inscrita no CNPJ sob o nº 50.221.019/0106-03, com sede na Rua Olímpíadas, 205, 6º Andar, Sala 6, Vila Olímpia, CEP 04551-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.** (“Promotora Aderente” ou “iFood”), inscrita no CNPJ sob o nº 14.380.200/0001-21, com sede na Avenida dos Autonomistas, 1.496, Vila Yara, CEP 06020-902, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1. A promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), **residentes e domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro que, na qualidade de consumidores finais dos Produtos PRAYA via iFood**, realizarem o cadastro na promoção e cumprirem as demais condições previstas neste Regulamento.
- 2.2. Os consumidores declaram estar cientes de que a utilização do prêmio está condicionada ao cumprimento obrigatório, pelos ganhadores e acompanhantes, dos requisitos listados abaixo, **sob pena de desclassificação**:
- (i) possuir disponibilidade para usufruir do prêmio no dia **20 de março de 2026**, data exclusiva de realização do evento **BAR.CO PRAYA, no Rio de Janeiro/RJ**;
 - (ii) apresentar documento de identificação civil com foto válido e comprovante de residência, assim como cumprir eventuais requisitos de acesso ao local do evento, solicitados pelos organizadores; e

- (iii) não possuir qualquer impedimento legal ou pessoal que impossibilite o comparecimento na data e local estipulados para usufruto do prêmio.

3. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O período de vigência da promoção será compreendido entre 18 de fevereiro de 2026 e 11 de março de 2026, incluindo a data de apuração do sorteio.
- 3.2. O **período de participação** será o compreendido entre as **8h do dia 18 de fevereiro de 2026 e as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2026** (horário oficial de Brasília) e engloba a compra de Produtos PRAYA somente no **iFood** e cadastro no site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co>, nos termos deste Regulamento, observado o cronograma a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

Período de Participação		Sorteio	Apuração do Sorteio	Sorteados
Compras de PRAYA no iFOOD + Cadastro no Site da Promoção				
Início 8h	Término 23h59min			
18/02/2026	28/02/2026	07/03/2026	11/03/2026	2

- 3.3. Eventuais compras de Produtos PRAYA e cadastros realizados fora dos períodos indicados no **QUADRO I**, assim como compras realizadas por outro meio que não seja o **iFood**, serão desconsiderados para todos os efeitos desta promoção.
- 3.4. A **participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados por meio do site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co>, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.
- 3.5. Eventuais dúvidas poderão ser direcionadas ao e-mail heineken.crc@heineken.com.br ou telefone 0800-888-1010, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

4. PRODUTOS PARTICIPANTES

- 4.1. São produtos participantes nesta promoção **todos os produtos PRAYA, de qualquer litragem** (“Produtos PRAYA”).

- 4.2. Em conformidade com o Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 70.951/1972, os Produtos PRAYA, objeto desta promoção, são classificados como bebidas de teor alcoólico, com graduação inferior a 13º Gay-Lussac. As Promotoras não incentivam o consumo abusivo de álcool e reafirmam seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente na proteção de menores de idade.
- 4.3. A simples aquisição de Produtos PRAYA no iFood não é suficiente para participar da promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro no site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co>, nos termos deste Regulamento.

5. COMPRAS NO IFOOD

- 5.1. O consumidor terá direito a **1 (um) Número da Sorte** a cada **R\$ 40,00 (quarenta reais)** em compras de Produtos PRAYA realizadas no iFood, no período compreendido entre **18 e 28 de fevereiro de 2026**.
- 5.2. Para garantir a participação, o consumidor deverá, **obrigatoriamente após a realização da compra**, cadastrar-se no site cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co.
- 5.3. Os valores que não totalizarem R\$ 40,00 (quarenta reais) ou seus múltiplos serão acumulados no CPF do consumidor e poderão ser somados a novos pedidos de compra de Produtos PRAYA no iFood, dentro do período de participação. Encerrado o período de participação, qualquer saldo residual será automaticamente invalidado e descartado para todos os fins, não gerando direito a premiações ou compensações de qualquer natureza.
- 5.4. Para comprovar o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), será considerado o valor efetivamente pago pelos Produtos PRAYA no iFood, conforme consta nos detalhes do pedido.
- 5.5. Os consumidores receberão Números da Sorte proporcionalmente à sua participação, desde que cumpridas todas as condições deste Regulamento. A participação está sujeita aos seguintes critérios:
 - 5.5.1. **Limite de Compra:** As participações são válidas para compras de até **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** acumulados durante todo o período de participação.
 - 5.5.2. **Limite de Números da Sorte:** Cada consumidor poderá receber, no máximo, até **10 (dez) Números da Sorte**.
 - 5.5.3. **Premiação Única:** Independentemente da quantidade de Números da Sorte recebidos, cada consumidor poderá ser contemplado **apenas 1 (uma) vez** no sorteio, garantindo que mais consumidores tenham chances de serem premiados.

5.6. Não serão considerados para fins de atribuição de Números da Sorte e participação na promoção:

- (i) valores de outros produtos no mesmo pedido, incluindo outras marcas do Grupo Heineken;
- (ii) taxas de entrega, fretes e gorjetas;
- (iii) compras fora do iFood ou fora do período de participação da promoção;
- (iv) valores abatidos via cupons de desconto ou créditos, considerando-se apenas o valor efetivamente pago pelos Produtos PRAYA; e
- (v) na hipótese de **cancelamento, estorno, reembolso (parcial ou total)** ou **não faturamento** de compras de Produtos PRAYA, por qualquer motivo e a qualquer tempo, os respectivos valores serão desconsiderados, acarretando, inclusive, o cancelamento dos Números da Sorte que já tenham sido eventualmente atribuídos ao CPF do consumidor.

5.7. A *título exemplificativo* temos:

TABELA PRÁTICA

Exemplo	Valor da Compra	Números da Sorte	Saldo Acumulado	Descrição
1	R\$ 40,00	1	R\$ 0,00	Na compra de R\$ 40,00 em Produtos PRAYA no iFood , o consumidor terá o direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio.
2	R\$ 150,00	3	R\$ 30,00	Na compra de R\$ 150,00 em Produtos PRAYA no iFood , o consumidor terá o direito a 3 (três) Números da Sorte para concorrer no sorteio. O saldo de R\$ 30,00 é acumulado em seu CPF para somatório com futuras compras realizadas durante o período de participação da promoção.
3	R\$ 500,00	10 (Limite)	R\$ 0,00	Na compra de R\$ 500,00 em Produtos PRAYA no iFood (seja em compra única ou somada ao longo do período de participação), o consumidor terá direito a 10 (dez) Números da Sorte para concorrer no sorteio. Tendo em vista que o limite de participação é de R\$ 400,00 (= 10 Números da Sorte), o valor excedente de R\$ 100,00 será descartado, não gerando novos números nem saldo acumulado para fins de participação.

6. CADASTRO NA PROMOÇÃO

- 6.1. Para participar, o interessado deverá acessar o site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co> e fornecer os seguintes dados pessoais: (i) **nome completo**; (ii) **número do CPF**; (iii) **data de nascimento**; (iv) **telefone celular com DDD**; (v) **e-mail**; e (vi) **Estado (UF)**.
- 6.1.1. O consumidor deverá criar uma senha de acesso, sendo que o seu login será sempre o e-mail informado.
- 6.1.2. O sistema enviará automaticamente um e-mail para o e-mail cadastrado para validação dos dados pessoais.
- 6.1.3. Será permitido o uso de um novo cadastro ou de uma conta preexistente na plataforma **MyPromo**, sendo que, em caso de conta preexistente, o cadastro na promoção deverá ser obrigatoriamente realizado através desta.
- 6.1.4. O cadastro nesta promoção é limitado a **1 (uma) única vez por CPF**, não sendo admitida a criação de múltiplos perfis pelo mesmo consumidor.
- 6.2. No momento do aceite aos termos deste Regulamento, o consumidor deverá informar o **e-mail obrigatoriamente vinculado à sua conta no iFood**.
- 6.2.1. O sistema enviará automaticamente um **código de verificação para o e-mail informado**. O consumidor deverá inserir este código no campo indicado para garantir a autenticidade dos dados e validar o seu cadastro na promoção.
- 6.2.2. Cada e-mail cadastrado no **iFood** poderá estar vinculado a apenas **1 (um) CPF**. É vedada a utilização de um mesmo e-mail para o cadastro de CPFs ou consumidores distintos nesta promoção, sob pena de invalidade da participação.
- 6.2.3. O cadastro na promoção será considerado concluído após a validação do código de segurança, o aceite de todos os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade. **O aceite e o preenchimento de campos obrigatórios, indicados no item 6.1. deste Regulamento, são necessários para participação na promoção.**
- 6.2.4. A partir da conclusão do cadastro, todas as compras de Produtos PRAYA no **iFood** passarão a ser consideradas para efeitos de participação e atribuição de Números da Sorte, não sendo necessário qualquer outra ação por parte do consumidor.

- 6.3. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, **incluindo o e-mail e o número de celular**, sob pena de desclassificação. As informações fornecidas poderão ser utilizadas para validar a titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
- 6.4. Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento.
- 6.4.1. Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, as Promotoras se reservam o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.
- 6.4.2. **A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.**
- 6.5. Para manter a integridade da promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio, solicitar que os consumidores, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.
- 6.5.1. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora Mandatária poderá desclassificar os consumidores envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, **o recebimento de Número da Sorte não significa a validação da participação.**
- 6.5.2. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela Promotora Mandatária, incluindo, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). **A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do consumidor.**

7. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 7.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e**

aleatória, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro.

- 7.1.1. A atribuição do Número da Sorte é realizada de forma automática pelo sistema da promoção. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.
- 7.1.2. Os Números da Sorte atribuídos aos consumidores poderão ser consultados no site cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co, mediante acesso por login e senha, **em até 2 (dois) dias úteis antes do sorteio**.
- 7.2. Serão emitidas **10 (dez) Séries**, numeradas de **0** a **9**, compostas por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este), válidas durante a vigência da promoção.
- 7.3. Os Números da Sorte serão compostos por **6 (seis) dígitos**, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

COMPOSIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem				
8	1	4	6	9	1

- 7.4. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF, nome completo, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

8. PRÊMIOS

- 8.1. Serão distribuídos **2 (dois) prêmios**, que consistem, cada um, em:

- 8.1.1. 1 (uma) experiência no BAR.CO PRAYA, com direito a 1 (um) acompanhante. O prêmio consiste em um evento exclusivo com passeio de barco privativo no Rio de Janeiro/RJ, a ser realizado, impreterivelmente, no dia **20 de março de 2026**. O valor do prêmio é de R\$ 4.087,50 (quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **O acompanhante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.**
- 8.2. O valor total dos prêmios distribuídos na promoção é de **R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)**.

- 8.2.1. O valor dos prêmios ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, inflação, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento das experiências ora descritas, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 8.2.2. As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

- 8.3. Os prêmios disponibilizados nesta promoção são **pessoais e intransferíveis**, devendo ser usufruídos exclusivamente pelos ganhadores e acompanhantes. Em nenhuma hipótese os prêmios poderão ser comercializados, trocados, substituídos, cedidos a terceiros ou convertidos, no todo ou em parte, em dinheiro.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 9.1. Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com os resultados a Extração da Loteria Federal do dia **07 de março de 2026** para fins de identificação dos **2 (dois) ganhadores** da promoção.

- 9.1.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

- 9.2. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as 10 (dez) distribuídas, de acordo com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º Prêmio da Loteria Federal**. No exemplo a seguir destacado em azul.

- 9.3. Na sequência, partindo-se para a identificação do **Número de Ordem Base**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em vermelho.

- 9.3.1. Caso o **Número de Ordem Base** identificado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

REGRA DE APROXIMAÇÃO: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem** distribuído, dentro da mesma Série Contemplada, imediatamente superior ao número identificado não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na Série.

- 9.3.2. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Contemplada, deve-se repetir o procedimento descrito no item 9.3. deste Regulamento para todas as Séries que compõem o sorteio, alternadamente para a Série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

- 9.4. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Base, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 0 a 9)

1º prêmio: 9 8.7 **8** **1**
 2º prêmio: 2 7.6 1 **4**
 3º prêmio: 4 4.2 3 **6**
 4º prêmio: 7 2.6 9 **9**
 5º prêmio: 4 3.8 0 **1**



Série Contemplada: **8**
 Número de Ordem Base: **14691**
 Número da Sorte Base: **8-14691**

- 9.5. Será considerado o **Número da Sorte Base** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

- 9.5.1. Será considerado o **primeiro potencial ganhador** o portador do **Número da Sorte Base** distribuído.
- 9.5.2. A partir disso, **o segundo e, portanto, último potencial ganhador** será o portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior ao Número da Sorte Base distribuído.

9.5.3. Tendo como referência o *exemplo* ora apresentado, os **2 (dois) Números da Sorte Contemplados** no sorteio seriam **8-14691 e 8-14692**, sendo cada titular contemplado, após validação, com um dos prêmios oferecidos na promoção.

9.6. Os consumidores selecionados no sorteio serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados **ganhadores** da promoção.

10. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

10.1. A apuração dos potenciais ganhadores ocorrerá no dia **11 de março de 2026**, a partir das **14h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18º Andar, Salas 1.801 a 1.804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário ora previstos.

10.2. Os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, com base nos dados informados no cadastro da promoção, sendo comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar a sua identidade e localização, assim como demonstrar a cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, dentro do prazo até **24h (vinte e quatro horas) corridas**, sob pena de desclassificação, incluindo:

- (i) fornecer cópia do documento de identificação civil com foto válido (RG/RNE e CPF, CIN ou CNH) e comprovante de residência;
- (ii) indicar o acompanhante, maior de idade e capaz, e fornecer cópia do documento de identificação civil com foto; e
- (iii) confirmar que ambos possuem disponibilidade para usufruir do prêmio no dia **20 de março de 2026**, data exclusiva de realização do evento BAR.CO PRAYA.

10.2.1. **Decorridas as 24h (vinte e quatro horas) corridas do contato efetivo com os potenciais ganhadores**, sem que estes tenham atendido às solicitações das Promotoras, notadamente quanto à apresentação da documentação exigida ou, ainda, tendo apresentado documentação

insuficiente para comprovar a regularidade de sua participação, estes serão automaticamente desclassificados.

10.2.1.1.—A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” envio do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas Promotoras, sendo responsabilidade exclusiva dos potenciais ganhadores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os consumidores, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.

10.2.2.—Caso as Promotoras fiquem impossibilitadas de contatar qualquer potencial ganhador, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, procederão à imediata desclassificação deste por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.2.3. A identificação, a qualquer momento, de compras cadastradas que tenham sido **canceladas, estornadas, reembolsadas (parcial ou totalmente)** ou **não faturadas**, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do potencial ganhador.

10.2.4. Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iii) não descumpriam quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

10.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras, será declarado um dos ganhadores da promoção.

10.3.1. As Promotoras poderão identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgar necessários para assegurar a seleção da quantidade determinada de ganhadores no sorteio que cumpram todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos

ganhadores no site da promoção, previsto no item 13.3. deste Regulamento.

- 10.3.2. **A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.**
- 10.4. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.
- 10.5. A **Ata de Sorteio** será elaborada após a apuração do sorteio e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 11.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta**: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto nos itens 2.1. e 2.2. e seus subitens; (iii) sócios, acionistas, colaboradores, prepostos, funcionários e terceirizados das Promotoras, Squadfy Tecnologia Ltda. e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.
- 11.2. **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito à premiação** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF e/ou e-mail incompatível com o do consumidor cadastrado no iFood e no site da promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; (iii) em que não haja a efetiva confirmação e comprovação da condição de participação; (iv) que utilize meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (v) de impedidos de participar; (vi) em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, de acordo com as condições previstas neste Regulamento; e (vii) de consumidor que não apresentar às Promotoras a documentação exigida, a qualquer tempo, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio e/ou entrega da premiação, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.
- 11.3. **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como

práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor. Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção.

- 11.3.1. Visando preservar a participação daqueles de boa-fé, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidores para os quais se possa identificar que, formando um ou mais grupos, efetuam cadastros com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone, o mesmo e-mail/nome de domínio ou, ainda, dados de terceiros.
- 11.3.2. Independentemente da ordem de cadastro na promoção todos os consumidores envolvidos serão desclassificados e os Números da Sorte eventualmente distribuídos serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 11.4. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 11.5. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado, se já tiver havido a divulgação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 11.6. Na eventualidade de o potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a divulgação do ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos cofres da União Federal.
- 11.7. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.
- 11.8. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do consumidor.

11.9. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

11.10. Caberá às Promotoras, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da validação das respectivas participações, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto destes, a ser enviada ao endereço de e-mail informado, vinculado à conta no **iFood**.

12.2. Para recebimento de prêmios, os ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar cópias dos seus documentos válidos de identificação civil com foto (RG/RNE e CPF, CIN ou CNH) e comprovante de residência. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e devolvido por e-mail.

12.2.1. A regularidade da documentação pessoal necessária à fruição do prêmio é de inteira responsabilidade do ganhador e seu acompanhante, não sendo as Promotoras responsáveis por impedimentos decorrentes de documentos inválidos.

12.3. A Promotora Mandatária e **Heineken** arcarão com as despesas de deslocamento entre a residência dos ganhadores (obrigatoriamente situada no Estado do Rio de Janeiro) e o local do evento **BAR.CO PRAYA**, conforme as seguintes condições:

12.3.1. O deslocamento será viabilizado preferencialmente por meio da concessão de créditos em aplicativos de transporte, a critério da Promotora Mandatária e da **Heineken**, para uso exclusivo na data do evento (**20 de março de 2026**).

12.3.2. A premiação não inclui hospedagem, sendo programada para que os ganhadores e seus acompanhantes realizem o trajeto de ida e volta no mesmo dia.

12.3.2.1. Excepcionalmente, e a seu exclusivo critério, a Promotora Mandatária e a **Heineken** poderão disponibilizar acomodação em hotel de categoria econômica caso

identifique necessidade logística para garantir a participação dos ganhadores.

- 12.3.3. O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos completos, possuir plena capacidade civil e realizar o deslocamento de ida e volta partindo do mesmo local e horário do ganhador para usufruir do transporte custeado.
 - 12.3.3.1. **É vedada a participação de acompanhantes menores de idade, ainda que emancipados.**
 - 12.3.3.2. Caso o acompanhante opte por deslocar-se de forma independente ou de local distinto, deverá arcar integralmente com seus custos, sem direito a reembolso.
- 12.3.4. A Promotora Mandatária e a **Heineken** não assumirão responsabilidade por custos adicionais, perda do prêmio ou transporte alternativo em caso de atraso do ganhador ou acompanhante para o horário de acesso e embarque no evento.
 - 12.3.4.1. O descumprimento dos horários estipulados será considerado desistência voluntária e renúncia à premiação, sem qualquer dever de compensação por parte da Promotora Mandatária e da **Heineken**.
- 12.3.5. As despesas arcadas pela Promotora Mandatária e pela **Heineken** contemplam exclusivamente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento. Estão expressamente excluídos quaisquer outros custos, sendo de responsabilidade integral do ganhador e seu acompanhante:
 - 12.3.5.1. Compras de qualquer natureza, lembranças, alimentação e bebidas extras não previstas na programação oficial, bem como serviços de conveniência (lavanderia, massagens, cabeleireiro, fotos etc.).
 - 12.3.5.2. Traslados não programados, locação de veículos, combustíveis, pedágios, estacionamentos, consultas médicas e medicamentos.
 - 12.3.5.3. Na hipótese excepcional de hospedagem ser disponibilizada pela Promotora Mandatária e pela **Heineken**, não estarão inclusos os custos de frigobar, serviço de quarto, *pay-per-view*, utilização de cofres, tributos, gorjetas para carregadores de malas e eventuais multas por atraso no *checkout* ou danos ao estabelecimento.

12.4. A responsabilidade das Promotoras encerrará-se com a entrega dos prêmios aos

ganhadores, nos termos acima.

- 12.5. As Promotoras não se responsabilizam por danos, furtos, acidentes ou prejuízos decorrentes de atividades extras realizadas pelos participantes fora da programação oficial do evento.
- 12.6. Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção, da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 12.7. Tendo em vista que a premiação está atrelada a evento com data determinada para acontecer, caso qualquer ganhador reclame o prêmio após a realização do evento objeto da premiação ou, embora em data anterior à realização do evento, mas que não ofereça o tempo hábil necessário para a organização logística de deslocamento e/ou hospedagem (se for o caso) pelas Promotoras, perderá o direito ao mesmo, sendo o seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.

13. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO

- 13.1. A divulgação da promoção dar-se-á por meio do site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co>, mídias sociais oficiais da Heineken e iFood, bem como por outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 13.2. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co>, durante todo o período de vigência, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.
- 13.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co>, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. Os dados pessoais dos consumidores serão tratados nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.2. Ao aderir a este Regulamento, o consumidor declara estar ciente e concordar que

a **Heineken** coletará seu CPF e e-mail cadastrados na promoção para compartilhamento com a plataforma **iFood**.

- 14.2.1. Esse compartilhamento tem como finalidade exclusiva a validação das transações comerciais de Produtos PRAYA realizadas pelo consumidor no **iFood**, permitindo que a plataforma retorne à **Heineken** o valor total das compras elegíveis para a atribuição de Números da Sorte.
 - 14.2.2. Para a validação das transações, o compartilhamento de dados pessoais entre as Promotoras observará, de forma estrita, a finalidade exclusiva de validação das transações elegíveis, limitando-se aos dados mínimos necessários, consistentes exclusivamente no e-mail do usuário e valor da compra, bem como o prazo máximo de retenção de 30 (trinta) dias contados da homologação da prestação de contas, sendo adotadas, em todo caso, medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das informações.
 - 14.2.3. O **iFood** atuará na qualidade de Operador dos dados pessoais compartilhados, cabendo exclusivamente à **Heineken**, na condição de Controladora, a responsabilidade pelo tratamento dos dados, inclusive quanto ao atendimento de direitos dos titulares, eventuais incidentes de segurança, violações e reclamações.
- 14.3. Os consumidores poderão, a qualquer tempo, exercer os seus direitos como titulares dos dados pelo meio de canal de comunicação disponível no site <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co>, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.
 - 14.3.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do consumidor e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
 - 14.3.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais realizado pela **Heineken** e **iFood** com base em suas relações individuais com os consumidores, hipótese em que serão aplicáveis as declarações de privacidade específicas.
 - 14.3.3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os consumidores deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no <https://cervejapraya.promo.heinekenbrasil.com.br/bar.co> e em consonância com a legislação vigente e aplicável.
 - 14.4. As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

14.5. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais dos: (i) ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) demais consumidores até o recebimento, pela Promotora Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15. DIREITO DE USO DE NOME, CPF E IMAGEM DOS GANHADORES

- 15.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização de seus nomes, CPF e imagem pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação dos resultados do sorteio**, nos termos deste Regulamento.
- 15.2. Como consequência da conquista dos seus prêmios, se for o caso, os ganhadores, ainda, concederão às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
- 16.2. **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
- 16.3. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.
- 16.4. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- 16.4.1. A responsabilidade do **iFood**, na qualidade de Promotora Aderente, limita-se exclusivamente à transmissão à Promotora dos dados das transações efetivamente processadas em sua plataforma, bem como à disponibilização de interface técnica para fins de integração, conforme especificações previamente acordadas entre as partes.
- 16.4.2. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de

transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.

- 16.4.3. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 16.4.4. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.
- 16.5. Os consumidores serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção e/ou no evento.
- 16.6. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 16.7. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora Mandatária.
- 16.8. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22), nos termos da autorização obtida junto à SPA/MF.